



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA DE SILVÂNIA

LEI Nº 672, DE 17 DE MARÇO DE 1977

Autoriza o Poder Executivo a demolir o prédio onde funciona a Escola Consolação.

Eu, Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a demolir o prédio onde funcionava a Escola Consolação, sito à fazenda São Sebastião, de propriedade do sr. Epaminondas Fernandes de Castro, para que seja reconstruído outro prédio na fazenda Boa Esperança, de propriedade do sr. Adair Pereira Caixeta.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SILVÂNIA, aos 17 de março de 1977.

  
DR. DARCIO BRAZIL SILVA  
PREFEITO